CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/04/07

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

DATA 24/09/73

PROJETO DE LEI Nº 103/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR Mensagem nº 33/73

LEI Nº 4244 DE 9/10/73

DIOM Nº 5264 DE 15/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042441973
Projeto: 01031973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4244 **DE** 09 **DE** outubro **DE 1973**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
0911.2021 - Ajuda à Casa de Juvenal Galeno
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Trqnsferências Correntes
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.9 - Diversas..... Cr$ 10.000

Parágrafo ùnico - A cobertura do crédito de que trata o este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Plenário
Antônio Costa Filho
26/09/73

A Comissão de Finanças
Em 27 / 09 / 1973
Antônio Costa Filho
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 33/73 Fortaleza, 26 de setembro de 1973.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1264
Data 26 - 09 - 73

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exª os Projetos de Lei, em anexo, os quais possibilitarão ao Executivo dar continuidade ao seu plano de trabalho.

2. Estes Projetos de Lei, dois dos quais são créditos especiais/ e dois suplementares, destinam-se respectivamente e para as seguintes finalisades.

a) Ao Gabinete do Prefeito os dois créditos especiais; um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)como ajuda à Associação dos Prefeitos / do Estado do Ceará e outro de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)pana a Maternidade Escola Assis Chateaubriand; e

b) Os dois suplementares, um de Cr$ 588.400,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) será para as Secretarias / de Planejamento, de Serviços Urbanos, de Saúde e de Educação e outro para a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, no valor de Cr$ 522.200,00

3. Como pode ser observado, e salvo algumas restrições, estes / créditos se destinam a suplementar dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, basicamente àquelas vinculadas/ a pessoal, sobretudo devido ao ajustamento salarial dos servidores da P.M.F.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivo a seus pares, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador
Hermes Martins
Para relatar
Em 27/9/73
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 103 DE DE SETEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 09 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
0306.2020-	Ajuda à Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.9-	Diversas.....	10,000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 09 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 28 / 09 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Interstício
Em 27/09/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 16/73
AO PROJETO DE LEI Nº 103/73, Oriundo de Mensagem n. 33/73.

Foi submetido à apreciação desta Casa pelo sr. Prefeito Municipal o anexo projeto de lei nº 103/73, que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O crédito acima especificado vem como ajuda à Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, medida justa e oportuna tendo em vista que a citada entidade é carente de recursos públicos.

Levando-se em consideração o exposto e a justificativa do sr. Prefeito Municipal, esta Comissão rende-se favorável á matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1.973.

-PRESIDENTE;

-RELATOR;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103/73.

APROVADO
Em 23/10/1973
Antonio Xavier
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do / Prefeito o crédito especial de Cr$. 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
0306. 2020 -	Ajuda à Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará	
3.0.0.0. -	Despesas Correntes	
3.2.0.0. -	Transferências Correntes	
3.2.7.0. -	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.9. -	Diversas	10,000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º,inciso III,/ da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1973.

Presidente

C M F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML/EA

Of. nº 01026

Fortaleza, 02 de outubro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que" autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$10.000,00 para o fim que especifica".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta